

Rumos Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ nº 10.767.247/0001-91 - NIRE 35.2.2227608-7
Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **Fausto da Silva Berardo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.149.740-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.469.228-03, com endereço na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 105 – Apartamento 91 – Residencial Morro do Ipê, em Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.021-686, e; **GRB – Import Ltda.**, empresa de direito privado, localizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Uberaba, nº 135 – Sala 02, bairro Jardim Nova Aliança Sul, CEP: 14.027-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.477.678/0001-00, com atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº 35.6.0099320-4 de 19/05/2015, neste ato representada pelo Sr. **Fausto da Silva Berardo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.149.740-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.469.228-03, com endereço na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 105 – Apartamento 91 – Residencial Morro do Ipê, em Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.021-686. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome de “**Rumos Distribuidora de Petróleo Ltda.**”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.767.247/0001-91 e Inscrição Estadual sob o nº 582.808.109.116, tendo sede e foro instalada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede à Via José Luiz Galvão nº 2.200 – Setor Oeste SS-016 – Quadra S – Bairro Bom Jesus – CEP 14.058-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.2227608-7 em 15/07/2008. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **Fausto da Silva Berardo**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **José Henrique do Nascimento Barreira**, para secretariá-lo, no que acedi assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Decidem alterar o presente contrato, os termos da ordem do dia abaixo: **Ordem do Dia:** (i) Apreciação da proposta de transformação da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado; (ii) Alteração da denominação social; (iii) Alteração do objeto social; (iv) Aumento do capital social; (v) Modificação da representação do capital social; (vi) Aprovação do Estatuto Social; (vii) Eleição dos membros da Diretoria; **Deliberações:** Os sócios deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, ressalvas ou oposições, o quanto segue: (a) Após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado, nesta cidade, sob a denominação social de **Rumos Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ 10.767.247/0001-91 e Inscrição Estadual 582.808.109.116, sob o NIRE 35.2.2227608-7, em sociedade anônima, sob a denominação de **Rumos Distribuidora de Petróleo S.A.**, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$ 7.461.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), dividido em 7.461.000 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, o aumento de R\$ 2.910.000,00 (Dois milhões, novecentos e dez mil reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país (real). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976; (b) Aprovar a alteração do objeto social para comércio atacadista de etanol carburante (anidro, hidratado), biodiesel, gasolina, óleo diesel, combustíveis para aeronaves, aviões, querosene de aviação, óleos combustíveis e demais derivados de petróleo (distribuidora de combustíveis) – CNAE 46.81-8/01, Comércio Atacadista de Lubrificantes – CNAE: 46.81.8/05, e Armazenagem, Carga e Descarga de Produtos Combustíveis para Terceiros – CNAE: 52.11-7/99, e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – CNAE 49.30-2-03; (c) Aprovar o projeto de Estatuto Social preparado pelos fundadores da Sociedade, assinado pelos subscritores, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Sociedade; (d) Eleger a Diretoria Executiva da Sociedade, que será composta por **Fausto da Silva Berardo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.149.740-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.469.228-03, com endereço na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 105 – Apartamento 91 – Residencial Morro do Ipê, em Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.021-686, para o cargo de **Diretor Presidente**; **José Henrique do Nascimento Barreira**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.441.447-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 199.583.598-63, com endereço na Rua Flávio Canesinnº 777 – Casa 28 – Recreio das Acácias, em Ribeirão Preto-SP – CEP 14.098-558, para o cargo de **Diretor de Controladoria**. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas e outros presentes, que a subscrevem. Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2020. **Fausto da Silva Berardo, Presidente da Mesa; José Henrique do N. Barreira, Secretário da Mesa. Dr. Domiciano da Silva Berardo, OAB/SP: 201.919. Estatuto Social. Capítulo I. Da denominação, sede, objeto duração: Artigo 1º** - Sob a denominação de **Rumos Distribuidora de Petróleo S/A.**, fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada Rumos Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ 10.767.247/0001-91 e NIRE 35.2.2227608-7, que se regerá pelo presente estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e demais legislação aplicável, para os casos omissos. **Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede e foro no Município e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Via José Luiz Galvão, nº 2.200 – Setor Oeste SS 016, Quadra S, Bairro Bom Jesus, CEP: 14.058-000. §1º - A sociedade tem as seguintes filiais: **FILIAL 01:** No município de São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas nº 12.399 – Conjunto 76-B – Sala 01 – Brooklin Paulista – CEP: 04.578-000, que tem a atividade de Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo – CNAE 8211-3/00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.247/0002-72, em sessão da JUCESP de 19/10/2016, sob o NIRE nº 35.9.0522098-5; **FILIAL 02:** No município de Senador Canedo - GO, a Avenida Tropical, s/n – Quadra Modulo, LT 08, SL 05 – Distrito Industrial Brasil Central – CEP: 75.251-722 – Senador Canedo - GO, que terá a mesma atividade da Matriz: Comércio atacadista de etanol carburante (anidro, hidratado), biodiesel, gasolina, óleo diesel, combustíveis para aeronaves, aviões, querosene de aviação, óleos combustíveis e demais derivados de petróleo (distribuidora de combustíveis) - CNAE 46.81-8/01, Comércio Atacadista de Lubrificantes – CNAE: 46.81.8/05, e Armazenagem, Carga e Descarga de Produtos Combustíveis para Terceiros – CNAE: 52.11-7/99, e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – CNAE 49.30-2-03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.247/0003-53, em sessão da JUCESP de 11/11/2016, sob o NIRE nº 52.9.0074037-2; **Filial 03:** No município de Paulínia - SP, na Avenida Estocolmo nº 1438 – Sala 23 – Cascata – CEP: 13.146-067, que terá a mesma atividade da Matriz: Comércio atacadista de etanol carburante (anidro, hidratado), biodiesel, gasolina, óleo diesel, combustíveis para aeronaves, aviões, querosene de aviação, óleos combustíveis e demais derivados de petróleo (distribuidora de combustíveis) - CNAE 46.81-8/01, Comércio Atacadista de Lubrificantes – CNAE: 46.81.8/05, e Armazenagem, Carga e Descarga de Produtos Combustíveis para Terceiros – CNAE: 52.11-7/99, e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – CNAE 49.30-2-03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.247/0004-34, em sessão da JUCESP de 27/10/2017, sob o NIRE nº 35.9.0539787-7; **FILIAL 04:** No município de Guarulhos - SP, na Estrada Guarulhos São Miguel nº 375 – Sala 10 – Jardim Santo Afonso – CEP 07.215-240, que terá a mesma atividade da Matriz: Comércio atacadista de etanol carburante (anidro, hidratado), biodiesel, gasolina, óleo diesel, combustíveis para aeronaves, aviões, querosene de aviação, óleos combustíveis e demais derivados de petróleo (distribuidora de combustíveis) - CNAE 46.81-8/01, Comércio Atacadista de Lubrificantes – CNAE: 46.81.8/05, e Armazenagem, Carga e Descarga de Produtos Combustíveis para Terceiros – CNAE: 52.11-7/99, e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – CNAE 49.30-2-03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.247/0005-15, em sessão da JUCESP de 10/11/2017, sob o NIRE nº 35.9.0539997-7; **Filial 05:** No município de Bauru - SP, na Avenida Rodrigues Alves nº 28-51 – Sala 11 – Vila Cardia – CEP 17.030-000, que terá a mesma atividade da Matriz: Comércio atacadista de etanol carburante (anidro, hidratado), biodiesel, gasolina, óleo diesel, combustíveis para aeronaves, aviões, querosene de aviação, óleos combustíveis e demais derivados de petróleo (distribuidora de combustíveis) - CNAE 46.81-8/01, Comércio Atacadista de Lubrificantes – CNAE: 46.81.8/05, e Armazenagem, Carga e Descarga de Produtos Combustíveis para Terceiros – CNAE: 52.11-7/99, e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – CNAE 49.30-2-03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.247/0006-04, em sessão da JUCESP de 18/08/2022, sob o NIRE nº 35.906.413.078. § 2º - Todas as filiais funcionarão por prazo indeterminado. § 3º - A Sociedade poderá, por simples deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, sucursais, escritórios e prestações de serviços, em qualquer parte do território nacional ou do Exterior, destacando-se parcela autônoma do capital, quando houver necessidade. **Artigo 3º** - O objeto da sociedade consiste, no comércio atacadista de etanol carburante (anidro, hidratado), biodiesel, gasolina, óleo diesel, combustíveis para aeronaves, aviões, querosene de aviação, óleos combustíveis e demais derivados de petróleo (distribuidora de combustíveis) - CNAE 46.81-8/01, Comércio Atacadista de Lubrificantes – CNAE: 46.81.8/05, e Armazenagem, Carga e Descarga de Produtos Combustíveis para Terceiros – CNAE: 52.11-7/99, e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – CNAE 49.30-2-03. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início em 01 de julho de 2008. **Capítulo II. Do capital social, das ações e de outros títulos e valores mobiliários: Artigo 5º** - O Capital social é de R\$ 7.461.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), divididos em 7.461.000 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, integralizado e realizado, a saber: O acionista Sr. **Fausto da Silva Berardo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.149.740-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.469.228-03, com endereço na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 105 – Apartamento 91 – Residencial Morro do Ipê, em Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.021-686, subscreve 7.392.735 (Sete milhões, trezentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal e, o acionista **GRB – Import Ltda.**, empresa de direito privado, localizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Uberaba, nº 135 – Sala 02, bairro Jardim Nova Aliança Sul, CEP: 14.027-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.477.678/0001-00, com atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº 35.6.0099320-4 de 19/05/2015, subscreve 68.265 (sessenta e oito mil, duzentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal. § 1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. § 2º - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelares que as representem, serão assinadas pelo Diretor Executivo e pelo Diretor de Controladoria. § 3º - A sociedade poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observado o disposto na lei pertinente. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária conferirá a seu titular, o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 7º** - No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Capítulo III. Do acordo de acionistas: Artigo 8º** - O acordo de Acionistas que versar sobre a transferência de ações, direito de subscrição, direito de preferência ou exercício do direito de voto, deve ser observado pela Companhia sempre que arquivado em sua sede, cabendo: (a) A Diretoria negar o registro de qualquer transferência de ações que viole este acordo em questão; e, (b) Ao Presidente da Assembleia Geral deixar de considerar qualquer voto em violação ao acordo em questão. § 1º - Os compromissos assumidos ou ônus em tais Acordos de Acionistas somente serão válidos contra terceiros, após terem sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e nos certificados das ações, caso emitidos. § 2º - A transferência ou subscrição de ações da Sociedade, por qualquer razão ou finalidade, que não seja efetuada de acordo com o disposto neste artigo, será considerada nula e sem efeito, sendo que o acionista infrator estará sujeito às penas estabelecidas no artigo 120 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Capítulo IV. Da administração da sociedade: Artigo 9º** - A sociedade será administrada pela Diretoria. **Artigo 10º** - A Diretoria será composta de dois membros acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, assim designados de **Diretor Presidente** e **Diretor de Controladoria**. § 1º - Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, assinado pelo respectivo diretor. § 2º - Os Diretores perceberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela Assembleia Geral. § 3º - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, aquele que remanescer convocará imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo. **Artigo 11º** - Compete à Diretoria os poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecendo às disposições deste Estatuto. § 1º - **Ao Diretor Presidente compete:** a) coordenar o planejamento estratégico da sociedade; b) ter sob sua responsabilidade os departamentos comerciais, jurídico e relação com acionistas; c) contratar auditoria e assessorias/consultorias independentes; d) representar a sociedade perante qualquer órgão público ou particular; e) representar a sociedade perante estabelecimentos de crédito e bancários; f) receber valores e dar quitações; g) outorgar procurações, dar aceite, aval e fiança; h) assinar em conjunto os cheques, com outro Diretor nomeado; i) assinar, em nome da Sociedade, os instrumentos e balancetes/balancos destinados à publicidade; j) apresentar, anualmente, à Assembleia o relatório de sua gestão; k) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto. § 2º - **Ao Diretor de Controladoria compete:** a) coordenar os assuntos administrativos, financeiros, contabilidade, custos, recursos humanos e de qualidade da empresa; b) ter sob sua responsabilidade a elaboração dos relatórios, demonstrando os resultados econômicos e financeiros da sociedade e apresentá-los e aprová-los em reuniões de Diretoria; c) representar a sociedade perante clientes e fornecedores; d) assinar em conjunto os cheques, com o Diretor Executivo; e) executar as metas aprovadas no planejamento estratégico da Sociedade. § 3º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão estipular especificadamente os poderes conferidos e, com exceção das procurações *ad-judicia*, terão período de validade que não poderá exceder a (02) dois anos, as quais obrigatoriamente devem ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente. § 4º - Em todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como: contrato em geral, inclusive de caução, empréstimos ou financiamentos celebrados com Bancos ou outras Instituições Financeiras, escrituras de qualquer natureza, abertura, movimentação e encerramento de contas em quaisquer estabelecimentos de crédito, bem como a emissão, saque, aceite, aval e endosso de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, conhecimentos ou outros títulos de crédito, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente. § 5º - Serão assinadas em conjunto pelos Diretores, atos e documentos que importem na alienação, oneração ou hipoteca dos bens, móveis ou imóveis da Sociedade. § 6º - É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento em nome da sociedade, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios, sem a autorização da Assembleia Geral. § 7º - A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. § 8º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos, na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, o Diretor remanescente, será o substituto do cargo vago, até a primeira Assembleia Geral ordinária, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato. **Capítulo V. Do conselho fiscal: Artigo 12º** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes; e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas. § Único - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, a competência, os deveres, o prazo de mandato e a remuneração estabelecidos em lei. **Capítulo VI. Da assembleia geral: Artigo 13º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, nos 04 (quatro) primeiros meses do ano, nos termos da lei, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social exigir. § Único - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da sociedade, que indicará o Secretário. **Capítulo VII. Do exercício social e dos resultados: Artigo 14º** - Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade e suas demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 15º** - O lucro líquido, apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal; b) 25% para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sobre sua destinação. § Único - Poderá a Diretoria, nos termos do Art. 204 da Lei nº 6.404/76, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores levantados pela sociedade. **Capítulo VIII. Da dissolução, liquidação e extinção: Artigo 16º** - A sociedade poderá ser dissolvida e entrar em liquidação nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal. **Capítulo IX. Disposições gerais e transitórias: Artigo 17º** - A Companhia poderá ser dissolvida e liquidada nos casos e pela forma prevista em lei. **Artigo 18º** - A transformação da sociedade de uma forma em outra e as incorporações, fusão e cisão deverão ser aprovadas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e por acionistas que representem pelos menos dois terços das ações com direito a voto. **Artigo 19º** - Em qualquer hipótese em que ocorra o exercício do direito de recesso por qualquer acionista ou seus respectivos herdeiros, deverão ser preservados os elevados interesses da sociedade, de modo a lhe ser assegurado recursos financeiros suficientes ao atingimento de seus objetivos e metas, ainda que isto implique em se diferir o atendimento dos interesses particulares do acionista que se afasta. **Artigo 20º** - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislação aplicável. Ribeirão Preto, 22/12/20. JUCESP/NIRE 3530060112-2 em 10/9/22. JUCESP nº 478.109/22-2, 10/9/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/11/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Apuá Vinícola Holding Ltda.

CNPJ/MF nº 45.694.113/0001-72 - NIRE nº 35.238.775.169
Instrumento Particular de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas: **Recreation Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Rui Tavares Monteiro, 268, Jardim Leonor, CEP 05653-020, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.797.014, inscrita no CNPJ/MF nº 45.739.195/0001-24, neste ato representada por seu administrador **Reinaldo da Silva Assunção**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.730.378-4 SSP/SP CNH nº 00797394203 DETRAN/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 022.446.038-22, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo na Alameda Itu, 93, 7ª andar, apto. 71, Jardim Paulista, CEP 01421-001; **Vinea AMP Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Campos Bicudo, 174, apto. 101, Itaim Bibi, CEP 04536-010, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.797.278, inscrita no CNPJ/MF nº 45.739.792/0001-59, neste ato representada por sua Administradora sócia **Andrea Matteucci Pinotti**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.599.700-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 165.780.678-25, residente e domiciliada na Rua Campos Bicudo, 174, apto. 101, Itaim Bibi, CEP 04536-010, na Capital do Estado de São Paulo; **KDT Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Guimarães Passos, 260, apto. 211, Vila Mariana, CEP 04107-030, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.797.049, inscrita no CNPJ/MF nº 45.739.395/0001-87, neste ato representada por seu Administrador sócio **Tom Markun Canabarro**, brasileiro, casado, internacionalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.850.685-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 841.666.655-53, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Guimarães Passos, 260, apto. 211, Vila Mariana, CEP 04107-030; **Dumato Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Guimarães Passos, 260, apto. 211, Vila Mariana, CEP 04107-030, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.803.171, inscrita no CNPJ/MF nº 45.751.246/0001-33, neste ato representada por seu Administrador sócio **Tom Markun Canabarro**, brasileiro, casado, internacionalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.850.685-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 841.666.655-53, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Guimarães Passos, 260, apto. 211, Vila Mariana, CEP 04107-030; **Namesa Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Comendador Quirino Teixeira, 496 - Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02348-060, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.798.304, inscrita no CNPJ/MF nº 45.741.362/0001-71, neste ato representada por seu Administrador sócio **Eduardo Favrin**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.504.172-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 055.746.858-25, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Comendador Quirino Teixeira, 496 - Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02348-060; **Poapy Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Itajará, nº 67, apto. 143, torre 2, Vila Andrade, CEP 05717-250, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.831.808, inscrita no CNPJ/MF nº 45.805.341/0001-72, neste ato representada por seu Administrador sócio **Flávio Xavier Ferreira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 63.167.253-9 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 079.587.417.07, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Itajará, nº 67, apto. 143, torre 2, Vila Andrade, CEP 05717-250; **Gomez Kwall Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2361, apto 31, Edifício Grand Palais, Alto de Pinheiros, CEP 05458-001, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.838.365, inscrita no CNPJ/MF nº 45.816.018/0001-02, neste ato representada por seu Administrador sócio **Carlos Kwall Leal Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.675-1 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.046.308-14, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2361, apto 31, Edifício Grand Palais, Alto de Pinheiros, CEP 05458-001; **Alvares Correa Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Bacacava, nº 191, conjunto 2005, sala 01, Edifício Helbor Up Offices Berrini, Vila Gertrudes, CEP 04705-010, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.902.683, inscrita no CNPJ/MF nº 45.938.114/0001-15, neste ato representada por seu Administrador sócio **Otávio Alberto Canto Alvares Correa**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.700.171-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 056.990.968-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Amorim Lima, nº 250, apto 61, Morumbi, CEP 05613-030; **Gadu Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 55, cj. 52, Vila Clementino, CEP 04037-000, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.831.662, inscrita no CNPJ/MF nº 45.805.144/0001-53, neste ato representada por sua Administradora sócia **Débora Tavares de Barros**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 8030413895 SSP-RS, CNH nº 00934161153 Detran/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 899.482.620-34, com endereço profissional nesta Capital, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 55, cj. 52, Vila Clementino, CEP 04037-000. Únicas sócias da **Apuá Vinícola Holding Ltda.**, sociedade com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Rui Tavares Monteiro, 268, Jardim Leonor, CEP 05653-020, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.238.775.169, inscrita no CNPJ/MF nº 45.694.113/0001-72, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. As sócias aprovam a transformação do tipo societário da sociedade, transformando-a de sociedade limitada para sociedade por ações, por ser referida medida conveniente aos interesses sociais. Em face desta deliberação, a Sociedade passará a ser denominada "**Apuá Vinícola Holding S.A.**", e será regida por seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, em continuação e sucessão da sociedade limitada ora transformada, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do seu tipo jurídico. 2. Em vista da transformação acima mencionada, as 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas totalmente integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passam a ser ações ordinárias nominativas, com direito de voto e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuída entre as acionistas: **Acionista: Recreation Participações Ltda.; Ações: 1.000.000; Valor (R\$): 1.000.000,00; %: 18,182. Acionista: Vinea AMP Participações Ltda.; Ações: 500.000; Valor (R\$): 500.000,00; %: 9,091. Acionista: KDT Participações Ltda.; Ações: 500.000; Valor (R\$): 500.000,00; %: 9,091. Acionista: Dumato Participações Ltda.; Ações: 500.000; Valor (R\$): 500.000,00; %: 9,091. Acionista: Namesa Participações Ltda.; Ações: 500.000; Valor (R\$): 500.000,00; %: 9,091. Acionista: Poapy Participações Ltda.; Ações: 500.000; Valor (R\$): 500.000,00; %: 9,091. Acionista: Gomez Kwall Participações Ltda.; Ações: 500.000; Valor (R\$): 500.000,00; %: 9,091. Acionista: Alvares Correa Participações Ltda.; Ações: 500.000; Valor (R\$): 500.000,00; %: 9,091. Total de Ações: 5.500.000; Total do Valor (R\$): 5.500.000,00; Total de %: 100,00. 3. Ficou decidido que os Administradores **Reinaldo da Silva Assunção** e **Flávio Xavier Ferreira**, acima qualificados, passam a ter a denominação de Diretor sem denominação específica. Os Diretores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4. Foi ainda aprovada e fixada a remuneração global da Diretoria no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anual, a ser distribuída aos Diretores conforme critério de rateio definido por eles. De acordo com o disposto no Artigo 8º do Estatuto Social, os diretores terão mandato pelo prazo de três anos, ou até que venham a ser substituído por novo ato dos acionistas em Assembleia Geral. 5. Em decorrência das deliberações supras, fica transformada a **Apuá Vinícola Holding Ltda.** na Sociedade por ações denominada **Apuá Vinícola Holding S.A.**, para a qual passam automaticamente todos os direitos e obrigações da sociedade ora transformada. 6. A Sociedade ora transformada será regida, a partir desta data, pelos Artigos e condições constantes do Estatuto Social que segue em forma de Anexo I ao presente instrumento, fazendo parte integrante do mesmo. 7. As Acionistas decidem por assinar esta alteração de forma eletrônica, através da plataforma Certisign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida por elas em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, §2, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar esta alteração. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes acima o presente instrumento, em uma única via eletrônica. São Paulo, 19 de Agosto de 2022. Visto do advogado: **Angelo Rogério Ferrari, OAB/SP 176.609. Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração. Artigo 1º** - A sociedade anônima opera sob a denominação de **Apuá Vinícola Holding S.A.** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo na Rua Rui Tavares Monteiro, 268, Jardim Leonor, CEP 05653-020. §Único - A companhia poderá, por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º** - A companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social. Artigo 4º** - A companhia tem por objeto social exclusivo a participação no capital social de empresas não financeiras, na qualidade de sócia ou acionista, atuando como holding. **Capítulo III - Capital Social. Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Artigo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas assembleias gerais, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 7º** - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, respeitada a proporção do número de ações que possuírem. **Capítulo IV - Administração. Artigo 8º** - A sociedade será administrada por uma diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, passível de reeleição, composta, no mínimo, por 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros, sendo todos Diretores sem denominação específica. Nos termos da lei, a diretoria poderá ser destituída a qualquer tempo pela Assembleia Geral. §Único - Compete aos Diretores: a) representar a companhia em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a companhia junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções; c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade; d) receber e dar quitação de quantias ou valores; e) representar a companhia junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores; f) representar a companhia perante qualquer empresa investida, na qualidade de sócio ou acionista. **Artigo 9º** - Compete aos Diretores, sempre em conjunto de dois, administrar e representar a Companhia, possuindo poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo, ainda, transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, nos termos deste Estatuto. **Artigo 10º** - Quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procurador ou por funcionário da companhia, envolvendo obrigações relacionadas com negócios e operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados em Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 11º** - O Conselho Fiscal não será permanente e quando instalado será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará, apenas, no exercício social em que for instalado, a pedido de acionista. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. **Artigo 12º** - Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pela Assembleia Geral e de acordo com o interesse da Companhia, sendo esses valores levados à conta de despesas da Sociedade. **Capítulo V - Assembleias Gerais. Artigo 13º** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, quando os acionistas reunirem-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. §1º - As Assembleias serão presididas por um Diretor e secretariadas por um acionista ou não, por ele escolhido na oportunidade. §2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, exceto para as matérias cujo quórum esteja previsto na legislação em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 14º** - O exercício social começará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço e outros relatórios da situação financeira da Sociedade, conforme determinação legal. §Único - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ter a destinação estabelecida neste Estatuto. **Artigo 15º** - O lucro líquido, como definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço da Companhia, terá, pela ordem, a seguinte destinação: a) constituição da Reserva Legal; b) constituição de Reservas de Contingência e de Lucros a Realizar, mediante proposta da Diretoria e "ad referendum" da Assembleia Geral; c) pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os parágrafos segundo e terceiro deste artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da mencionada Lei nº 6.404/76. §1º - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. §2º - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos, inclusive os intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo §anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. §3º - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%), de acordo com a letra "c" do caput deste artigo. **Artigo 16º** - O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros/Estatutária, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade. **Capítulo VIII - Liquidação. Artigo 17º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante. **Capítulo IX - Alterações. Artigo 18º** - Este Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral, podendo, ainda, os acionistas, mediante maioria de votos, observando os demais preceitos legais. **Capítulo X - Lei Aplicável. Artigo 19º** - Este Estatuto rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e modificações contidas na Lei 9.457 de 1997 e Lei 10.303 de 2001. **Capítulo XI - Do Foro. Artigo 20º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas a este Contrato Social. Visto do advogado: **Angelo Rogério Ferrari, OAB/SP 176.609. JUCESP nº 462.474/22-7 em 08/09/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. JUCESP/NIRE nº 3530060037-1 em 08/09/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.****

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Ecchub Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 46.331.509/0001-18 - NIRE nº 35.239.089.391
Instrumento Particular de Contrato Social

Alex Sandro de Faria, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.548.511-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 176.127.048-62, com endereço profissional nesta Capital, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 55, cj. 52, Vila Clementino, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04037-000, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35239089391, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.331.509/0001-18, resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. O sócio aprova a transformação do tipo societário da sociedade, transformando-a de sociedade limitada para sociedade por ações, por ser referida medida conveniente aos interesses sociais. Em face desta deliberação, a Sociedade passará a ser denominada "Ecchub Participações S.A.", e será regida por seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, em continuação e sucessão da sociedade limitada ora transformada, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do seu tipo jurídico. 2. Em vista da transformação acima mencionada, resolve o sócio, que passará a ser chamado de acionista, sendo que, as 1.000 quotas, totalmente integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 cada, passam a ser ações ordinárias nominativas, com direito de voto e com valor nominal de R\$1,00 cada. Dessa forma, o capital social é de R\$ 1.000,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuída: **Acionista:** Alex Sandro de Faria; **Ações:** 1.000; **Valor (R\$):** 1.000,00. **Total de Ações:** 1.000; **Total do Valor (R\$):** 1.000,00. 3. Ficou decidido que o Administrador Alex Sandro de Faria acima qualificado, passa a ter a denominação de Diretor sem denominação específica. O Diretor declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4. Em decorrência das deliberações supras, fica transformada a Ecchub Participações Ltda. na Sociedade por ações denominada Ecchub Participações S.A., para a qual passam automaticamente todos os direitos e obrigações da sociedade ora transformada. 5. Foi ainda aprovada e fixada a remuneração global da Diretoria no valor de R\$ 22.000,00 anual, a ser distribuída ao Diretor. De acordo com o disposto no único do artigo 8º do Estatuto Social, terá mandato pelo prazo de 3 anos ou até que venha a ser substituído por novo ato dos acionistas em Assembleia Geral. 6. A Sociedade ora transformada será regida, a partir desta data, pelos Artigos e condições constantes do Estatuto Social que segue anexo ao presente instrumento, fazendo parte integrante do mesmo. 7. As partes deliberaram ainda que, por se encontrar o capital social totalmente realizado, os sócios ficam dispensados de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes acima o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma. SP, 16/08/2022. Visto do advogado: **Marcelo Reis de Souza**, OAB/SP 320.314. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração: Artigo 1º** - A sociedade anônima, opera sob a denominação de Ecchub Participações S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 55, cj. 52, Vila Clementino, CEP 04037-000. **§ Único** - A companhia poderá, por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º** - A companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social: Artigo 4º** - A companhia tem por objeto social a exclusividade participação no capital social de empresas não financeiras, na qualidade de sócio ou acionista, atuando como Holding. **Capítulo III - Capital Social: Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente. **Artigo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas assembleias gerais, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 7º** - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, respeitada a proporção do número de ações que possuírem. **Capítulo IV - Administração: Artigo 8º** - A sociedade será administrada por uma diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 anos, passível de reeleição, composta, no mínimo, por 01 e no máximo 03 membros, sendo todos Diretores sem denominação específica. Nos termos da lei, a diretoria poderá ser destituída a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§ Único** - Compete aos Diretores: a) representar a companhia em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a companhia junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual e municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções; c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade; d) receber e dar quitação de quantias ou valores; e) representar a companhia junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores; f) representar a companhia perante qualquer empresa investida, na qualidade de sócio ou acionista. **Artigo 9º** - Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, à Diretoria compete administrar e representar a Companhia, possuindo poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo, ainda, transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, nos termos deste Estatuto. **Artigo 10º** - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como a compra de bens móveis e imóveis, a venda, alienação ou gravame de bens móveis ou imóveis, escrituras de qualquer natureza, quaisquer contratos acima de R\$ 100.000,00, empréstimo com bancos ou terceiros, deverão ter aprovação expressa dos acionistas que representem a maioria do capital social, podendo referida aprovação ser efetuada através de autorização assinada com firma reconhecida. **§ 1º** - A sociedade se obriga mediante a assinatura isolada de um Diretor, observadas as condições previstas neste Estatuto. **§ 2º** - A sociedade também poderá ser representada por 01 Procurador, constituído pelo Diretor; **§ 3º** - As procurações outorgadas em nome da Companhia ou serão sempre assinada isoladamente pelo Diretor. **§ 4º** - Quaisquer atos praticados pelo Diretor, por procurador ou por funcionário da companhia, envolvendo obrigações relacionadas com negócios e operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados em Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 11º** - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto por 03 membros efetivos e 03 suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará, apenas, nos exercícios social em que for instalado, a pedido de acionista. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. **Artigo 12º** - Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada de acordo com o interesse da Sociedade e com a legislação em vigor, sendo esses valores levados à conta de despesas da Sociedade. **Artigo 13º** - Os administradores declaram que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Capítulo V - Assembleias Gerais: Artigo 14º** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, quando os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. **§ Único** - As Assembleias serão presididas por um Diretor e secretariadas por um acionista ou não, por ele escolhido na oportunidade. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 15º** - O exercício social começará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço e outros relatórios da situação financeira da Sociedade, conforme determinação legal. **§ Único** - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ter a destinação estabelecida neste Estatuto. **Artigo 16º** - O lucro líquido, como definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço da Companhia, terá, pela ordem, a seguinte destinação: a) constituição da Reserva Legal; b) constituição de Reservas de Contingência e de Lucros a Realizar, mediante proposta da Diretoria e "ad referendum" da Assembleia Geral; c) pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os parágrafos segundo e terceiro deste artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da mencionada Lei nº 6.404/76. **§ 1º** - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **§ 2º** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos, inclusive os intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo § anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **§ 3º** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%), de acordo com a letra "c" do caput deste artigo. **Artigo 17º** - O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% à Reserva de Lucros/Estatutária, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade. **Capítulo VIII - Liquidação: Artigo 18º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante. **Capítulo IX - Alterações: Artigo 19º** - Este Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral, podendo, ainda, os acionistas, mediante maioria de votos, observando os demais preceitos legais. **Capítulo X - Lei Aplicável: Artigo 20º** - Este Estatuto rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e modificações contidas na Lei 9.457 de 1997 e Lei 10.303 de 2001. **Capítulo XI - Do Foro: Artigo 21º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas a este Contrato Social. JUCESP nº 439.389/22-7 em 25/08/22. JUCESP/NIRE 3530059959-4 em 25/08/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a efetuação das destituições de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Deliberar a eleição de membros para as cadeiras em aberto do Conselho de Administração. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 13.481.715/0001-55

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

Lael Participações S.A.

CNPJ/ME nº 11.203.694/0001-80

Balanco Patrimonial duas colunas de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Expresso em R\$)

	Saldo atual	Saldo atual
Ativo	760.837,26	760.837,26
Ativo Circulante	760.837,26	300.713,42
Disponibilidades	15.711,35	300.000,00
Caixa	14.537,33	300.000,00
Aplicações de Liquidez Imediata - FAF	1.174,02	713,42
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	745.125,91	26,18
Empréstimos a Receber	115.166,04	687,24
Tributos a Compensar	0,01	
Estoques	629.959,86	
Ativo Não Circulante	-	460.123,84
Imobilizado	-	95.101,00
Bens e Direitos em Uso	7.713,40	105.100,00
Bens Imoveis	16.479,82	Capital a Integralizar (9.999,00)
(-) Depreciação Acumulada	(24.193,22)	Reservas 348.142,55
		Reservas de Lucros 348.142,55
		Resultado do Exercício 16.880,29
		Apuração do Resultado 16.880,29
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Expresso em R\$)		
	31/12/2021	31/12/2021
Receita Bruta	30.911,97	Lucro Operacional Bruto 19.253,29
(-) Deduções da Receita	(1.127,88)	Lucro Antes do IRPJ e CSLL 19.253,29
(=) Resultado Operacional Bruto	29.784,09	(-) IRPJ (1.483,12)
Custos das Mercadorias e Serviços	-	(-) CSLL (889,88)
Resultado Operacional Líquido	29.784,09	Resultado Não Operacional -
Despesas Operacionais	(10.530,80)	Lucro Operacional Líquido 16.880,29

Esther Santos do Carmo - Presidente
MG Contecnic Consultoria e Contabilidade Ltda.
José Carlos de Oliveira Souza - Contabilista CRC: 1SP 130.997/0-5

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

